

PORTARIA Nº 333-EME, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

Aprova a padronização de materiais flutuantes infláveis.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência que lhe confere a alínea v do inciso IV do art. 1º da Portaria nº 727 do Comandante do Exército, de 8 de outubro de 2007, tendo em vista o disposto no inciso XIX do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando o parecer da Comissão Especial para a padronização de materiais de uso da Força Terrestre, criada pelo Decreto de 26 de dezembro de 1994, e nomeada pela Portaria nº 084-EME, de 12 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar a padronização, para o Exército Brasileiro, dos seguintes materiais flutuantes infláveis, das marcas **ZODIAC** e ZEFIR:

- Embarcações Pneumáticas de Reconhecimento;

- Embarcações Pneumática de Assalto;

- Suporte Flutuante da Ponte M4T6 - Componente da Equipagem de Ponte Flutuante M4T6; e

- Rolete de Lançamento da Ponte M4T6 - Componente da Equipagem de Ponte Flutuante M4T6.

Parágrafo único. A referida padronização é decorrente da Memória de 8 de dezembro de 2015, da Comissão Especial para a padronização de materiais de uso da Força Terrestre.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.